



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

DECRETO Nº 013/2012

Anísio de Abreu-PI, 23 de outubro de 2012

Prorroga os efeitos do DECRETO Nº 006/2012 de 24 de abril de 2012, reconhecido em Situação Anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a extensão territorial do Município de Anísio de Abreu-PI, através da portaria nº 200 de 28/05/2012 da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

O Prefeito do Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10, inciso IV Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, quispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

CONSIDERANDO, a irregularidade das precipitações pluviométricas, registradas no último período chuvoso no município.

CONSIDERANDO, a escassez de água, até para o consumo humano e animal, bem como a perda da safra de milho, feijão, mandioca, mamona e mel, de 100%(cem por cento) em toda a extensão territorial do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de recuperação de açudes, barragens, recuperação de estradas vicinais, passagens molhadas e vias de acesso aos principais Povoados, perfuração e equipamento de poços tubular, e ainda a aquisição de materiais, medicamentos e alimentos

CONSIDERANDO, que as chuvas não foram suficientes para restabelecer a capacidade de acumulação dos principais reservatórios de água existentes no Município.

COMSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do Município, em dispor de recursos para prestar socorro às famílias carentes e prejudicadas.

DECRETA:

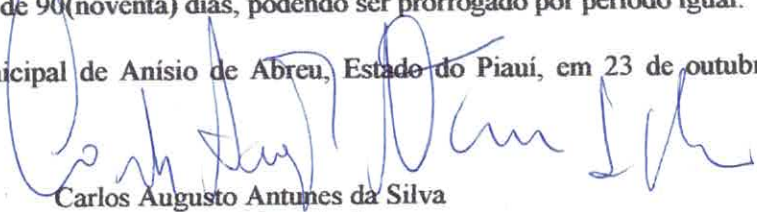
Art. 1º- Ficam Prorrogados os efeitos do DECRETO Nº 006/2012 de 24 de abril de 2012 reconhecido em Situação Anormal, caracterizado como Situação de Emergência em toda a extensão territorial do Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, através da Portaria nº 200 de 28/05/2012 da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Defesa Civil local.

Art. 3º As despesas decorrentes de ações provenientes deste Decreto decorrem da Dotação Orçamentária de reserva de contingência.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por período igual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, em 23 de outubro de 2012.


Carlos Augusto Antunes da Silva
Prefeito Municipal